



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU - PE.

LEI Nº 1079 / 69

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte

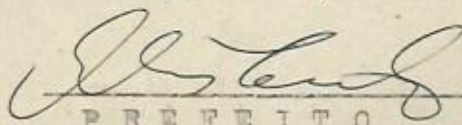
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil cruzeiros novos), para compra dos lotes 1,2,3, 4,19,20,21, e 22, pertencentes aos Srs. Nester Ferreira Bastos, Manoel Soares Lapa e Luiz Pereira de Faria, localizados no Loteamento Triunfo, em Cruz de Rebouças, e duas casas de alvenaria nêles existentes.

Art. 2º - O terreno a que se refere o art. 1º da presente Lei, servirá para construção do Mercado Público naquela localidade, cuja verba correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 22 de janeiro de 1970.


P R E F E I T O

as) Clevis Lacerda Leite.